



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

006046

Prot. 1760/2020

04/10/2020 - 11:04

M.
Câmara Municipal de Toledo

~~000001~~

Ofício nº 005/2020 – GAB.L.B/CTA

Toledo, 1º de outubro de 2020

Ao Ilmo. Senhor
ANTÔNIO ZÓIO
Presidente da Câmara do Município de Toledo

Assunto: Retirada do PL nº 77, de 2020 a fim de melhorias.

Senhor Presidente:

Na condição de membro da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos – CTA e também da Comissão de Legislação e Redação – CLR e, diante da tramitação do Projeto de Lei nº 77, de 2020, de autoria da Mesa, que “dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Município de Toledo”, SOLICITA:

CONSIDERANDO debates acerca da matéria em questão nas referidas comissões, mais especificamente na CTA nesta manhã de quinta-feira, 1º de outubro de 2020, tudo em reunião ordinária;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias na matéria;

CONSIDERANDO unanimidade dos membros das comissões acima elencadas acerca do assunto em questão;

REQUER, por ora, que a Mesa retire o Projeto de Lei nº 77/2020 para devidas melhorias.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada e estima e consideração e aguardo deferimento.

Atenciosamente.


LEOCLIDES BISOGNIN
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 77, DE 2020

Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Município de Toledo.

Art. 2º - O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a sociedades civis, associações, entidades, conselhos de apoio dos centros municipais de educação infantil ou outras instituições que comprovarem preencher os seguintes requisitos:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, que exerça atividades com representação no Município de Toledo, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica e estar em pleno funcionamento;

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto;

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - em caso de dissolução, a destinação do patrimônio se dê a entidade congênere ou ao Município.

Art. 3º - O processo de instrução do Projeto de Lei para concessão do Título de Utilidade Pública deve conter, ainda:

I - certidões que atestem a regularidade da entidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada, nos últimos cinco anos;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000048

~~000002~~

~~000003~~

IV - relatório de atividades da entidade desde sua fundação, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa dos membros da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.

Art. 4º - A entidade com atuação na área de assistência social deve comprovar inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Implicará na perda do Título de Utilidade Pública a entidade que, comprovadamente:

I - deixar de prestar contas de recursos públicos recebidos, observando nessa prestação que possui o Título de Utilidade Pública;

II - deixar de prestar ou se negar a prestar serviços compreendidos no respectivo objetivo social;

III - tiver baixado o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ junto à Receita Federal ou ter razão social diversa daquela registrada no CNPJ e no seu Estatuto;

IV - deixar de encaminhar os documentos atualizados à Comissão de Legislação e Redação da Câmara Municipal para apensamento ao Livro de Registro de entidades declaradas de Utilidade Pública.

§ 1º - Compete à Comissão de Legislação e Redação da Câmara municipal o recebimento e análise da documentação de atualização do Estatuto Social da instituição declarada de Utilidade Pública.

§ 2º - Constatada a necessidade de alteração da Lei concedente do Título de Utilidade Pública, a Comissão de Legislação e Redação providenciará a alteração legal necessária.

Art. 6º - As entidades mantidas por outra instituição poderão requerer o Título de Utilidade Pública desde que possuam personalidade jurídica própria, estatuto social ou regimento interno vinculado ao estatuto de sua mantenedora e, ainda, balanço patrimonial, financeiro e relatório de atividades individualizados de sua mantenedora, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos necessários à aquisição do referido Título.

Art. 7º - Não serão passíveis de qualificação como entidade de Utilidade Pública, ainda que cumpram, de qualquer forma, os requisitos descritos no artigo 2º desta Lei, as seguintes entidades:

I - sociedades comerciais;

II - sindicatos e associações de classe ou de representação de categoria profissional;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000049 A

~~000003~~ A

~~000004~~ B

- III - instituições religiosas voltadas exclusivamente para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- IV - organizações partidárias, inclusive suas fundações;
- V - entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- VI - fundações públicas;
- VII - fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou fundação pública.

Art. 8º - A cada cinco anos, contados da data da publicação desta Lei, as instituições declaradas de Utilidade Pública deverão solicitar à Comissão de Legislação e Redação da Câmara Municipal a manutenção do Título de Utilidade Pública, por meio de requerimento, acompanhado dos seguintes documentos:

I - declaração, assinada pelo presidente da entidade informando que o Estatuto Social anexado ao processo de concessão do Título de Utilidade Pública não sofreu alteração;

II - atestado de pleno e regular funcionamento, em papel timbrado, com a nominata dos membros da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do CNPJ e endereço da instituição, emitido por:

a) Conselho Municipal de Assistência Social do município, caso desenvolva ações na área de assistência social;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso desenvolva ações na área da criança e do adolescente;

c) Ministério Público, através da Curadoria das Fundações, mencionando que a Fundação teve suas contas aprovadas naquele órgão;

III - relatório de atividades e serviços relevantes prestados à coletividade do período a que alude o **caput**;

IV - declaração de que a entidade não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados.

§ 1º - Os documentos apresentados devem ser no original ou cópia autenticada, datados, no máximo, de sessenta dias antes do protocolo do requerimento.

§ 2º - A não apresentação da documentação ensejará na instauração de procedimento próprio, assegurada a ampla defesa e contraditório, para ao fim a que estipula o artigo 5º.

Art. 9º - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Lei, todas as entidades que ostentem o Título de Utilidade Pública do Município de Toledo deverão, se for o caso, requerer a manutenção do respectivo Título, mediante a apresentação dos documentos especificados nos artigos 2º e 8º desta Lei.

Art. 10 - Ficam revogadas a Lei nº 897/1977, a Lei nº 1.005/80, a Lei nº 1.222/85, a Lei "R" nº 95/2008, a Lei "R" nº 101/2009, e as demais disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000050
~~00004~~
~~00005~~

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

126051 000005
000006

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

No Município há três normativas que regulam os critérios para declaração de utilidade pública de entidades sociais de finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente.

Estes normativos são a Lei nº 897, de 29 de junho de 1977, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, sua concessão e manutenção no Município de Toledo e dá outras providências; a Lei "R" nº 95, de 5 de dezembro de 2008 que Fixa critérios para a declaração de utilidade pública dos conselhos escolares e a Lei "R" nº 101, de 3 de dezembro de 2009, que Fixa critérios para a declaração de utilidade pública dos conselhos de apoio dos centros municipais de educação infantil de Toledo.

É visível, contudo, que a norma geral que regulamenta a declaração de utilidade pública, Lei nº 897, de 29 de junho de 1977, está defasada e em desacordo com as novas normas de controle fiscal, bem assim, com a própria estrutura do Município de Toledo.

Some-se a isto ao fato de que desde a edição da Lei nº 897/77 não houve por parte do Município qualquer ação para verificação do cumprimento pelas entidades declaradas de utilidade pública, havendo inclusive, entidades que não mais atuam no fim inicialmente criadas, merecendo assim, um recadastramento destas.


Diante disso, é a presente para submeter à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que "dispõe sobre a declaração de utilidade pública, sua concessão e manutenção no Município de Toledo".

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2020.


ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

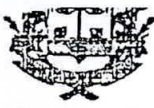

GABRIEL BAIERLE
Primeiro Vice-Presidente


GENIVALDO PAES
Segundo Vice-Presidente


LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ANTONIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



Gabinete do Prefeito

Município Municipal de Toledo

Estado do Paraná

000052

~~000006~~

~~000007~~

LEI Nº 897/77

DATA : 29 de junho de 1977.

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, sua concessão e manutenção no Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações, constituídas no Município, que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de Utilidade Pública a pedido ou ex officio, mediante lei aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito.

Art. 2º - O pedido de declaração de utilidade pública será dirigido ao Secretário de Saúde e Bem-Estar ou, somente na falta de funcionamento desta Pasta, diretamente ao Prefeito Municipal, acompanhada a petição de documentos que comprovem, em relação ao interessado:

- I - sua constituição legal no Município;
- II - sua personalidade jurídica;
- III - que esteve em contínuo funcionamento, nos três anos imediatamente anteriores, com a exata observância dos estatutos;
- IV - que não são remunerados, por qualquer forma os cargos de diretoria e que não distribuí lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- V - que, conforme relatórios circunstanciados, promoveu e executou nos três anos anteriores ao pedido, atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artística ou desportiva, filantrópicas ou assistenciais, de caráter geral e indiscriminado;



Gabinete do Prefeito

Estado do Paraná

000053

000007

~~000008~~

- VI - que seus diretores possuem folha corrida e idoneidade moral;
- VII - que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte do Município, neste mesmo período.

§ 1º - A falta de qualquer dos documentos e numerados neste artigo importará no arquivamento do processo.

§ 2º - Processado o pedido, se o Prefeito entender justa a declaração de utilidade pública, encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, acompanhada a respectiva mensagem de todos os comprovantes de que trata o presente artigo.

Art. 3º - Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos dois anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Parágrafo Único - Do indeferimento do pedido de declaração de utilidade pública caberá reconsideração, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do despacho denegatório.

Art. 4º - A declaração ex officio poderá originar-se de projeto de lei do Executivo ou do Legislativo, através de qualquer de seus Vereadores, acompanhada, porém a mensagem ou justificativa de toda a documentação exigida no Art. 2º desta lei.

Parágrafo Único - Rejeitado o projeto ou vetado e mantido o veto, com fundamento em falta ou irregularidade na documentação prevista no art. 2º, observar-se-á, mutatis mutandis, o disposto no Art. 3º desta lei.

Art. 5º - O nome e características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos em livro especial, que se destinará, também, à averbação da remessa dos relatórios a que se refere o artigo 6º.

Art. 6º - As entidades declaradas de utilidade pública, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério do Prefeito, ficam obrigadas a apresentar, até dia 30 de abril de cada ano, a Secretaria da Saúde e Bem-Estar,



relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devicamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas.

Art. 7º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I - deixar de apresentar, durante dois anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo precedente;
- II - se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III - se negar a comprovar, ou não comprovar seus requisitos nos termos do Art. 8º;
- IV - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, após sua declaração de utilidade pública.

Parágrafo Único - A cassação da utilidade pública será feita mediante lei, cujo projeto poderá originar-se do Executivo ou do Legislativo e será acompanhado de documentos que comprovem um dos motivos previstos no presente artigo.

Art. 8º - Serão mantidas as atuais declarações de utilidade pública às associações e entidades que, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da presente lei:

- I - tiverem comprovados, em revisão do processo respectivo, os requisitos de que trata o artigo 2º;
- II - comprovarem os requisitos que lhe faltavam na concessão de utilidade pública;
- III - apresentarem os relatórios de suas atividades nos períodos de 1975 e 1976.

§ 1º - A revisão de que trata o item I será procedida por comissão designada pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da vigência da presente lei.

§ 2º - A falta de revisão ou de sua determinação, nos termos do parágrafo anterior, implicará na cassação automática, mediante decreto do Executivo ou Decreto Legis



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

000055 000009

~~000010~~

letivo da Câmara, de todas as declarações de utilidade pública concedidas antes da presente lei.


Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 29 de junho de 1977.

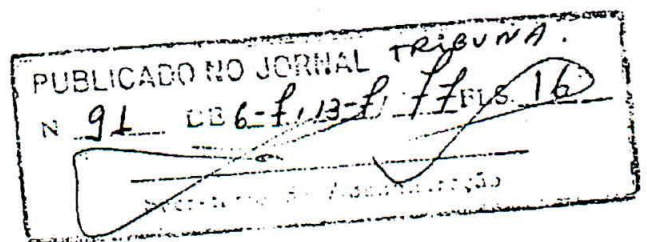


Evilio Genari
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



João Alberto Viezzer
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000056 ✕ ✕
~~000010~~

~~000011~~ ✕

LEI Nº 1.005/80

DATA: 20 de outubro de 1980.

SÚMULA: Modifica determinações para concessão de declaração de utilidade pública a entidades de que participe o Poder Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações, constituídas no Município, que tenham o Poder Público como participante, ficam desobrigadas de cumprir as exigências dos incisos III e V do artigo 2º da Lei nº 897, de 29 de junho de 1977, para efeito de concessão de declaração de utilidade pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 20 de outubro de 1980.

DUÍLIO GENARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALBERTO VIEZZER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000057

000011

LEI Nº 1.222/85

~~000012~~

DATA: 08 de maio de 1985.

SÚMULA: Fixa critérios para declaração de utilidade pública de associações comunitárias e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As Associações de Moradores e Amigos de Bairros existentes ou que vierem a existir no Município de Toledo, ficam desobrigadas de cumprir as exigências da Lei nº 897, de 29 de junho de 1977, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, sua concessão e manutenção no Município.

Parágrafo único - As Associações de que trata este artigo deverão cumprir as seguintes exigências:

- I - Possuir personalidade jurídica;
- II - Ter sede e fórum na cidade e comarca de Toledo;
- III - Estar em pleno funcionamento;
- IV - Ser entidade que propugne pela organização popular e por causas comunitárias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública as Associações de Moradores e Amigos de Bairros constituídas no Município até a vigência desta Lei, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 08 de maio de 1985.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSON B. BUCALÃO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000058
~~000012~~
~~000013~~

LEI "R" Nº 95, de 5 de dezembro de 2008

Fixa critérios para a declaração de utilidade pública dos conselhos escolares.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei fixa critérios para a declaração de utilidade pública dos conselhos escolares do Município.

Art. 2º – Os conselhos escolares das escolas da rede municipal de ensino do Município de Toledo, existentes e os que vierem a ser constituídos, ficam desobrigados do cumprimento das exigências da Lei nº 897, de 29 de junho de 1977, e suas alterações, que dispõem sobre a declaração de utilidade pública, sua concessão e manutenção.

Art. 3º – Os conselhos escolares de que trata o artigo anterior deverão satisfazer as seguintes exigências:

- I – possuir personalidade jurídica;
- II – ter estatuto próprio que pugne pelos interesses das lides da clientela escolar que abrigam;
- III – estar em pleno funcionamento;
- IV – promover o contínuo chamamento dos pais e responsáveis dos alunos para participar das atividades da escola e integrar a comunidade escolar.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública, mediante decreto, os conselhos escolares dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2008.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000059

000013

~~000017~~

LEI "R" Nº 101, de 3 de setembro de 2009

Fixa critérios para a declaração de utilidade pública dos conselhos de apoio dos centros municipais de educação infantil de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei fixa critérios para a declaração de utilidade pública dos conselhos de apoio dos centros municipais de educação infantil de Toledo.

Art. 2º – Os conselhos de apoio dos centros municipais de educação infantil, que integram a rede municipal de ensino de Toledo, existentes e os que vierem a ser constituídos, ficam desobrigados do cumprimento das exigências da Lei nº 897, de 29 de junho de 1977, e suas alterações, que dispõem sobre a declaração de utilidade pública, sua concessão e manutenção.

Art. 3º – Os conselhos de apoio de que trata o artigo anterior deverão satisfazer as seguintes exigências:

- I – possuir personalidade jurídica;
- II – ter estatuto próprio que pugne pelos interesses das lides da clientela escolar que abrigam;
- III – estar em pleno funcionamento;
- IV – promover o contínuo chamamento dos pais e responsáveis das crianças para participar das atividades do centro de educação infantil e integrar a comunidade escolar.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública, mediante decreto, os conselhos de apoio dos centros municipais de educação infantil, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2009.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALCEU DAL BOSCO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~000014~~

~~000060~~ ~~000015~~

A

~~000012~~

Ofício nº 342/2020- DCM

Toledo, 11 de maio de 2020.

A sua Excelência
Antonio Zoio
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Prot. 720/2020
11/05 - 09:45
Jaime L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

NESTA

Assunto: Protocolo nº 2392/2018.

Considerando ofício nº 22/2018/AJ-CM, protocolo nº 2392/2018, que indicava providências com o fito de desburocratizar e simplificar ainda mais as atividades desta casa;

Considerando que após tramite nesta casa e parecer da Mesa, datado em 19/02/2020, conforme cópia em anexo, que foi aprovado por unanimidade na Ata nº 6 da Reunião da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/Pr., conforme cópia em anexo;

Considerando Despacho da Presidência N° 213/2020 que encaminha o processo a esse Diretor para atendimento das providências elencadas;

Encaminhado ao Presidente desta Casa para atendimento do item II do Parecer da Mesa:

Quanto ao item II, é necessária a indicação de Vereador Membro da Mesa para relatoria e elaboração de minuta de projeto de lei para a edição de lei, com a fixação de critérios objetivos para a declaração de entidades e associações como de utilidade pública.

Respeitosamente.

Fabio A. Grego
Fabio Alexandre Grego

DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~000018~~ ~~000015~~
000050
~~000061~~ ~~000002~~
A

PARECER DA MESA

Protocolo nº 2392, de 2018
Autoria: Eduardo Hoffmann
Ementa: Comissão Especial para analisar e criar medidas com a finalidade de aplicar a Lei Federal nº 13.726/2018 para promover a desburocratização no âmbito da Câmara Municipal de Toledo/PR.
Relatoria: Vereador Gabriel Baierle
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise da Mesa, o Protocolo nº 2.393, de 2018 de autoria de Eduardo Hoffmann, que solicita a adoção de providências para "analisar e criar medidas com a finalidade de aplicar a Lei Federal nº 13.726/2018 para promover a desburocratização no âmbito da Câmara Municipal de Toledo/PR", protocolado em 09 de outubro de 2018.

Na Justificativa, de 09 de outubro de 2018, o proponente apresenta os argumentos que fundamentam a adoção de providências. Por força de Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, o Senhor Presidente da República instituiu mecanismos de desburocratização; para tanto determinou a racionalização de atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação. Por força no disposto no art. 5º de dita Lei, os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderão criar grupos setoriais de trabalho com os seguintes objetivos: I – identificar, nas respectivas áreas, dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes; II – sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia.

Em despacho da Presidência nº 655/2018 de 17 de outubro de 2018 e considerando a reunião Extraordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 10 de outubro de 2018 deliberou-se ao Diretor-Geral que tomasse providências no sentido de dar ciência aos Servidores desta Casa de Leis bem como fosse constituída uma comissão para analisar e criar com a finalidade de aplicar a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 no âmbito da Câmara Municipal.

Através da Portaria nº 136, de 23 de outubro de 2018 foi designada a Comissão Especial para analisar e criar medidas com a finalidade de aplicar a Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~000017~~ ~~000018~~

~~000051~~

000062

~~000000~~



Federal nº 13.726/2018 para promover a desburocratização no âmbito da Câmara Municipal de Toledo/PR. Durante a primeira reunião da Comissão deliberou-se pela comunicação, através do Memorando nº 1/2018, aos Servidores da Casa de Leis para apresentarem sugestões de modo a identificar, nas respectivas áreas, possíveis dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes, além de sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia.

Através do Parecer da Comissão Especial, ficam sugeridas algumas medidas para melhoria do ambiente administrativo desta Casa de Leis:

- i. adotar o processo eletrônico, com o uso de assinatura digital para processos legislativos e administrativos, de modo a se conferir celeridade na tramitação, economia pela redução dos custos com impressão e papel, publicidade com a automática publicação do andamento e fixação de fluxo processual, inclusive com melhor organização e controle dos prazos;
- ii. edição de nova lei, com a fixação de critérios objetivos para declaração de entidades e associações como de utilidade pública;
- iii. dispensa da emissão de parecer jurídico, sem a devida justificativa da dúvida jurídica, em especial, nos processos de pedido de informação, bem ainda, nos processos legislativos, em que já há manifestação da assessoria jurídica sobre o assunto em outros momentos;
- iv. dispensa da emissão de parecer jurídico e manifestação do controle interno para pedidos administrativos vinculados, como férias, licenças especiais, atestados médicos, exceto quando justificada a necessidade;
- v. consolidação dos pareceres jurídicos e manifestações do controle interno, visando uniformizar o entendimento e facilitar o acesso para consultas, descartando a necessidade de emissão de novo parecer jurídico ou nova manifestação sobre matérias semelhantes;
- vi. criação de ferramenta que facilite a observação da execução orçamentária do Poder Legislativo e do Poder Executivo;
- vii. dispensa de convocação de reunião da Mesa para nomeação de relator nos processos, podendo a nomeação de relator acontecer previamente à reunião, isto é, designação de quem será o relator do processo independentemente de reunião da mesa.

Com relação a estas medidas sugeridas ficam alguns apontamentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~000019~~ ~~000017~~

~~000002~~

000063

~~000004~~

Item 1- Indica-se a necessidade de um levantamento de custos, para discussão e posterior decisão de efetivação, pela Mesa Diretora, da proposta, da qual esta relatoria posiciona-se favorável;

Item 2- Favorável, indica-se a necessidade de o Presidente designar vereador para relatoria e elaboração da minuta do Projeto de Lei;

Item 3- Exclui-se, por buscar o entendimento dos vereadores dos membros da Comissão de Legislação e Redação (CLR), entende-se que tal proposta de dispensa não deve ser aprovada;

Item 4- Favorável;

Item 5- Altera-se o texto, ficando da seguinte forma: "Consolidação dos pareceres jurídicos e manifestações do controle interno, visando uniformizar o entendimento e facilitar o acesso para consultas, descartando a necessidade de emissão de novo parecer jurídico ou nova manifestação sobre matérias semelhantes, no âmbito do processo administrativo". Continuando da forma atual os procedimentos no processo legislativo, garantindo o direito do vereador de solicitar parecer jurídico e desta feita, obter respostas em parecer;

Item 6- Favorável;

Item 7- Exclui-se, pois devem ser mantidos em consonância e analogia aos procedimentos das Comissões;

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Protocolo nº 2392, de 2018, o parecer é com voto favorável, com as ressalvas apontadas, ao Parecer da Comissão Especial designada pela Portaria 136, de 23 de outubro de 2018, de modo a esgotar as fases do processo administrativo desencadeado.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2020.

GABRIEL BAIERLE
Vice-presidente e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~000019-000018~~

~~0000057~~

~~000064-0000053~~

~~00054~~

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 114.2020

Considerando Parecer da Mesa, sob relatoria do Vereador Gabriel Baierle, protocolo nº 2392/2018, encaminhado ao Gabinete do Vereador Leoclides Bisognin, para vistas, conforme ata em anexo, com cópias ao Vereador Valtencir Careca e Antônio Zoio.

Toledo, 28 de fevereiro de 2020.

Antônio Zoio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

~~000020~~ ~~000019~~ ~~000001~~
000002
Jairo
000065 ~~000001~~

ATA Nº 3 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 19 de fevereiro de 2020.

1 Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, com início às treze horas e
2 quatro minutos (13h04min), na sala da Presidência, nesta Câmara Municipal de Toledo,
3 reuniram-se os seguintes vereadores membros da Mesa: Antonio Zóio, presidente; Gabriel
4 Baierle, primeiro-vice-presidente; Genivaldo Paes, segundo-vice-presidente; Leocildes
5 Bisognin, primeiro-secretário; e Valtencir Careca, segundo-secretário. Fizeram-se presentes
6 os servidores Daniel Augusto Bernardi Scopel, coordenador do legislativo; David Calça,
7 controlador interno; Eduardo Hoffmann e Fabiano Scuzziato, assessores jurídicos; Fábio
8 Grego, chefe de gabinete; e Jadyr Claudio Donin, diretor geral, para tratar e deliberar sobre
9 os seguintes temas em pauta: 1) Propositura do Projeto de Resolução nº 1, de 2020, de
10 autoria da Mesa, que dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município
11 de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2018; 2) Ofício nº 022/2018/AJ-CM, sob
12 protocolo nº 2392, de 9 de outubro de 2018, de autoria do assessor jurídico Eduardo
13 Hoffmann, referente a adoção de providências; 3) Apresentação de parecer em relação ao
14 recurso sob protocolo nº 3845/2019, de 19 de dezembro de 2019, de autoria dos vereadores
15 Ailton Savello, Edmundo Fernandes, Janice Salvador, Renato Reimann, Vagner Delabio e
16 Walmor Lodi, que trata de recurso contra a decisão exarada no Despacho da Presidência nº
17 1069/2019, datado de 18 de dezembro de 2019, sobre o desligamento de estagiários; 4)
18 Recurso contra a decisão do Presidente que aplicou penalidade de advertência escrita, sob
19 protocolo nº 3161, de 11 outubro de 2019, de autoria da servidora Simone Radons Mombach;
20 5) Ofício nº 008/2020/SUBJUR/GAB, sob protocolo nº 178, de 5 de fevereiro de 2020, de
21 autoria de Mônica Sakamori (Promotora de Justiça), que declara inconstitucionalidade de
22 dispositivo municipal; 6) Ofício nº 1097/2018 - 4PJ, sob protocolo nº 2945, de 12 de
23 dezembro de 2018, de autoria de Sandres Sponholz (Promotor de Justiça), concernente a
24 Recomendação Administrativa nº 26/2018; 7) Requerimento nº 1, de 2020, de autoria do
25 vereador Ademar Dorfschmidt, que solicita a secretaria de Segurança Pública do Estado do
26 Paraná a convocação de mais escrivães de polícia para atuar nas Delegacias do Estado; 8)
27 Requerimento nº 2, de 2020, de autoria do vereador Gabriel Baierle, em que solicita ao
28 Departamento de Estradas do Estado do Paraná, a instalação de equipamentos para
29 redução de velocidade na PR-182, próximo ao Aeroporto Luiz Dalcanele Filho, em Toledo; 9)
30 Requerimento nº 6, de 2020, de autoria dos parlamentares Janice Salvador, Olinda Fiorentin,
31 Ademar Dorfschmidt, Ailton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes,
32 Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocildes Bisognin, Marcos Zanetti, Marli
33 do Esporte, Marly Zanete, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca
34 e Walmor Lodi, requerendo reconsideração de medida de restrição ao atendimento dos
35 IML's do Paraná; 10) Apresentação de relatório de viagem, sob protocolo nº 285, de 18 de
36 fevereiro de 2020, do parlamentar Antonio Zóio. *****
37 Na sequência, o Presidente chamou atenção dos presentes para tratar sobre os temas em
38 pauta, sendo proferida as seguintes deliberações: 1) Em face do disposto no ofício nº 139/20-
39 OPD-GP, sob protocolo nº 236/2020, referente ao Acórdão de Parecer Prévio das contas do
40 Poder Executivo do Município de Toledo, exercício financeiro de 2018, foi proposto o Projeto de
41 Resolução nº 1, de 2020, de autoria da Mesa. Posteriormente, os membros da Mesa
42 efelivaram as devidas assinaturas; 2) O primeiro-secretário, Leocildes Bisognin, procedeu a
43 leitura da ementa do ofício nº 022/2018/AJ-CM, sob protocolo nº 2392, de 9 de outubro de 2018,

B

B



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001 000007 000003

Lin

000066 000020 000005

44 de autoria do assessor jurídico Eduardo Hoffmann, que trata de adoção de providências para
45 "analisar e criar medidas com a finalidade de aplicar a Lei Federal nº 13.726/2018 para
46 promover a desburocratização no âmbito da Câmara Municipal de Toledo/PR". Através da
47 Portaria nº 136, de 23 de outubro de 2018, foi designada a Comissão Especial para analisar e
48 criar medidas com a finalidade de aplicar a Lei Federal nº 13.726/2018. As medidas sugeridas
49 foram apresentadas à Mesa, que deliberou pela designação de relator para apreciar tais
50 sugestões. O relator Gabriel Baierle apresentou parecer favorável com algumas ressalvas. Em
51 seguida, o vereador Genivaldo Paes acompanhou a decisão do relator. Já os vereadores
52 Leocides Bisognin, Valtencir Careca e Antonio Zóio solicitaram vistas para analisar o relatório,
53 sendo fruto de decisão da maioria, a deliberação do parecer ocorrerá na próxima reunião; 3) O
54 vereador Gabriel Baierle, relator da matéria, após analisar o recurso sob protocolo nº
55 3845/2019, de 19 de dezembro de 2019, de autoria dos vereadores Airton Savello, Edmundo
56 Fernandes, Janice Salvador, Renato Reimann, Vagner Delabio e Walmor Lodi, que trata de
57 recurso contra a decisão exarada no Despacho da Presidência nº 1069/2019, datado de 18
58 de dezembro de 2019, sobre o desligamento de estagiários, proferiu parecer favorável ao
59 recurso, para proceder a anulação da decisão da presidência quanto o desligamento de
60 alguns estagiários. Fundamentou seu relatório com base no princípio constitucional da
61 impessoalidade nos atos públicos, princípio do contraditório e ampla defesa, o qual não
62 aconteceu, bem como, no entendimento de que os estágios visam a preparação ao trabalho
63 e para a vida cidadã, conforme a Lei do Estágio, ainda, considerou a Recomendação
64 Administrativa nº 01/2020 da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/PR.
65 Posteriormente, os vereadores Leocides Bisognin e Antonio Zóio votaram contrário ao
66 parecer. Já os vereadores Genivaldo Paes e Valtencir Careca acompanharam o voto do
67 relator. Assim sendo, por maioria dos presentes, o Despacho da Presidência nº 1069/2019
68 foi anulado. Após, o controlador interno David Calça informou que devido ao fato de o
69 desligamento dos estagiários ter ocorrido no ano de 2019, para o correto procedimento
70 administrativo para sua anulação, dever-se-ia discutir os impactos financeiros relativos ao
71 processo. Em seguida, o servidor questionou a assessoria jurídica se seria possível a
72 modulação de efeitos da anulação do ato, no sentido de que os estagiários farão jus ao
73 pagamento da bolsa a partir de qual momento, se do retorno efetivo retorno ou se será
74 necessário retroagir ao exercício de 2019, pois não havendo modulação dos efeitos, será
75 necessário adotar uma série de medidas financeiras e orçamentárias. O assessor jurídico
76 Eduardo Hoffmann informou que, de acordo com o artigo 21 da Lei de Introdução às normas
77 do Direito Brasileiro, a decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial,
78 decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá
79 indicar de modo expresse suas consequências jurídicas e administrativas, estando esta
80 indicação ausente no processo. 4) O primeiro-secretário, Leocides Bisognin, procedeu na
81 Integra a leitura do parecer da Mesa, sob a relatoria do vereador Genivaldo Paes, que
82 analisou o recurso contra a decisão do presidente que aplicou penalidade de advertência
83 escrita, de autoria da servidora Simone Radons Mombach. O relator concluiu o parecer pela
84 rejeição do recurso interposto pela servidora, considerando todo o contido no processo sob
85 protocolo nº 1315/2019. Após, o vereador Gabriel Baierle solicitou vistas para analisar o
86 parecer, assim, também quis o vereador Valtencir Careca, que foram votos vencidos, tendo
87 em conta que os vereadores Leocides Bisognin e Antonio Zóio acompanharam o voto do
88 relator, ficando o parecer pendente dos votos dos vereadores que solicitaram vistas; 5) O
89 primeiro-secretário procedeu a leitura do ofício nº 008/2020/SUBJUR/GAB, de autoria de
90 Mônica Sakamori (Promotora de Justiça), que declara inconstitucionalidade de dispositivo
91 municipal. O presidente designou o vereador Valtencir Careca para analisar a matéria e
92 elaborar parecer; 6) O primeiro-secretário procedeu a leitura da ementa do ofício nº 1097/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO


Estado do Paraná

000022 000000 0000004
Lino
000067 000021 000005

93 - 4PJ, de autoria de Sandres Sponholz (Promotor de Justiça), concernente a Recomendação
94 Administrativa nº 26/2018, sobre implantação de sistema do Controle Interno da Câmara
95 Municipal de Toledo. A Comissão instituída analisou duas propostas de implantação e
96 encaminhou uma à Mesa. O presidente designou o vereador Leocides Bisognin para analisar a
97 matéria e elaborar parecer; 7) O primeiro-secretário, Leocides Bisognin, procedeu a leitura do
98 Requerimento nº 1, de 2020, de autoria do vereador Ademar Dorfschmidt, que solicita a
99 secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná a convocação de mais escrivães de
100 polícia para atuar nas Delegacias do Estado. Por unanimidade dos presentes, os membros da
101 Mesa votaram favorável ao encaminhamento do requerimento nº 1, de 2020; 8) O primeiro-
102 secretário procedeu a leitura do requerimento nº 2, de 2020, de autoria do vereador Gabriel
103 Baierle, em que solicita ao Departamento de Estradas do Estado do Paraná, a instalação de
104 equipamentos para redução de velocidade na PR-182, próximo ao Aeroporto Luiz Dalcanale
105 Filho, em Toledo. Por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa votaram favorável ao
106 encaminhamento do Requerimento nº 2, de 2020; 9) O primeiro-secretário procedeu a leitura
107 do Requerimento nº 6, de 2020, de autoria dos parlamentares Janice Salvador, Olinda Fiorentin,
108 Ademar Dorfschmidt, Airton Savelo, Antonio Zólo, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel
109 Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte,
110 Marly Zanete, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi,
111 requerendo reconsideração de medida de restrição ao atendimento dos IML's do Paraná. Por
112 unanimidade dos presentes, os membros da Mesa votaram favorável ao encaminhamento do
113 requerimento nº 6, de 2020; Item 10) O relatório de viagem do parlamentar Antonio Zólo, sob
114 protocolo nº 285, de 18 de fevereiro de 2020, foi recebido e apresentado aos membros da
115 Mesa. *****
116 Vencida a pauta, o Presidente encerrou a reunião às quatorze horas e três minutos
117 (14h03min). Nada mais havendo a tratar, eu, vereador Valtencir Careca, segundo-secretário,
118 redigi a Ata, que segue assinada pelos vereadores presentes, membros da Mesa desta
119 Casa de Leis. *****


GABRIEL BAIERLE
Primeiro-vice-presidente


GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente


LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-secretário


VALTENCIR CARECA
Segundo-secretário


ANTONIO ZÓLO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000023
000068

000022

ATA Nº 6 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Ata da 4ª Reunião Ordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 18 de março de 2020.

- 1 Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte, com início às nove horas e trinta e
2 cinco minutos (09h35min), na sala de reuniões, nesta Câmara Municipal de Toledo,
3 reuniram-se os seguintes vereadores membros da Mesa: Antonio Zóio, presidente; Gabriel
4 Baierle, primeiro-vice-presidente; Genivaldo Paes, segundo-vice-presidente; Leocides
5 Bisognin, primeiro-secretário; e Valtencir Careca, segundo-secretário. Fizeram-se presentes
6 os servidores David Calça, controlador interno; Eduardo Hoffmann, assessor jurídico; Daniel
7 Augusto Bernardi Scopel, coordenador do Departamento Legislativo; Fábio Grego, chefe de
8 gabinete; e Jadyr Claudio Donin, diretor geral, para tratar e deliberar sobre os seguintes
9 temas em pauta: 1) Ofício nº 022/2018/AJ-CM (solicitado vistas), sob protocolo nº 2392/2018,
10 de 09 de outubro de 2018, de autoria do assessor jurídico Eduardo Hoffmann, referente a
11 adoção de providências; 2) Recurso sobre o desligamento de estagiários. (Encaminhado ao
12 relator para indicar, de modo expresso, as consequências jurídicas e administrativas de
13 decretar a invalidação da decisão), sob protocolo nº 3845/2019, de 19 de dezembro de 2019,
14 de autoria dos parlamentares Ailton Savello, Edmundo Fernandes, Janice Salvador, Renato
15 Reminam, Vagner Delabio e Walmor Lodi, que encaminhou recurso contra a decisão
16 exarada no Despacho da Presidência nº 1069/2019; 3) Recurso interposto a decisão do
17 Presidente (solicitado vistas), sob protocolo nº 3161, de 11 outubro de 2019, de autoria
18 Simone Radons Mombach, que encaminha recurso contra a decisão do presidente de
19 aplicação da penalidade de advertência escrita; 4) Ofício nº 007/2020/Sicoob, sob protocolo
20 nº 481, de 12 de março de 2020, que solicita uso da Tribuna Livre; 5) Elaboração de Ato,
21 concernente a procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção COVID-19,
22 causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo. 6)
23 Requerimento nº 17, de 2020, de autoria da vereadora Janice Salvador, que solicita
24 informações referentes a atualização de acervo bibliográfico da Biblioteca da Câmara
25 Municipal de Toledo.*****
26 Antes de iniciar as discussões sobre os temas em pauta, o presidente convidou o jornalista
27 Edilson José para fazer o uso da palavra. Edilson José solicitou uma oportunidade para
28 demonstrar o seu trabalho, transmitindo uma sessão da Câmara através do "TV Toledo Web
29 Agora", sem custo, com a possibilidade de futuramente se abrir uma licitação para contratação
30 desse tipo de serviço no âmbito da Câmara Municipal de Toledo. Após, o presidente agradeceu
31 a presença do jornalista, e finalizou informando que tendo em conta o orçamento da Câmara
32 para este ano, no momento não seria possível abrir licitação para contratação desse tipo de
33 serviço. Na sequência, o Presidente chamou atenção dos presentes para tratar sobre os temas
34 em pauta, sendo proferida as seguintes deliberações: **Item 5)** O presidente solicitou ao
35 primeiro-secretário Leocides Bisognin, que fizesse a leitura da ementa do item 5 da pauta, para
36 discutir elaboração de Ato que dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à
37 infecção COVID19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal
38 de Toledo. Em seguida, o assessor jurídico Eduardo Hoffmann, expôs aos membros da Mesa,
39 que juntamente com a direção, presidência e os Departamentos Legislativo e Administrativo,
40 foram estudadas possíveis medidas a serem tomadas no âmbito da Câmara Municipal de
41 Toledo, para fins de prevenção à infecção COVID19, sendo algumas das medidas: As sessões
42 ordinárias e extraordinárias, assim como as reuniões de comissões permanentes e especiais,
43 devem continuar acontecendo, mas apenas com a presença dos vereadores e dos servidores



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000069

000023

44 indispensáveis à realização do ato, e essas continuarão sendo disponibilizadas na internet, por
45 meio do canal da Câmara Municipal de Toledo no Youtube. Além disso, fica autorizada a
46 realização de teletrabalho pelos servidores e estagiários, durante o horário de expediente, de
47 modo a garantir a continuidade da prestação do serviço público. Informou ainda, que as
48 medidas sugeridas tiveram como base de estudo às recomendações da Organização Mundial
49 de Saúde e as medidas adotadas em nível federal e estadual. Também, comunicou que no
50 Estado do Paraná, a Assembleia Legislativa e várias Câmaras Municipais, já suspenderam as
51 sessões. Além disso, o Ministério Público, Tribunal de Justiça, Tribunais de Contas, Superior
52 Tribunal Federal, Câmara dos Deputados e Senado, etc., irão trabalhar em regime de
53 teletrabalho. Após, por unanimidade dos presentes, os vereadores acataram as medidas
54 sugeridas, sendo favoráveis a elaboração de Ato que dispõe sobre os procedimentos e regras
55 para fins de prevenção à infecção COVID19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, no
56 âmbito da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 16 dias a contar do prazo de
57 publicação; **Item 1)** O primeiro-secretário esclareceu que na 1ª Reunião Extraordinária da
58 Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, os
59 vereadores Leocildes Bisognin, Valtencir Careca e Antonio Zóio, solicitaram vistas (conforme
60 Ata nº 3, item 2, linhas 42 a 53) para analisar o relatório do vereador Gabriel Baierle, que
61 concluiu ser favorável a algumas medidas sugeridas pela Comissão, referente a adoção de
62 providências para "analisar e criar medidas com a finalidade de aplicar a Lei Federal nº
63 13.726 de 2018, para promover a desburocratização no âmbito da Câmara Municipal de
64 Toledo/PR". Por conseguinte, por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa
65 acompanharam o relatório do vereador Gabriel Baierle; **Item 2)** O presidente Antonio Zóio,
66 por ser parte no processo, se declarou impedido para discutir e deliberar sobre o assunto.
67 Desse modo, passou a presidência para o primeiro-vice-presidente Gabriel Baierle. Em
68 seguida, o primeiro-secretário procedeu a leitura da ementa do item 2 da pauta, que trata de
69 recurso sobre o desligamento de estagiários, qual havia sido encaminhado ao relator Gabriel
70 Baierle para indicar, de modo expresso, as consequências jurídicas e administrativas de
71 decretar a invalidação da decisão. Posteriormente, o relator do recurso apresentou parecer
72 complementar, concluindo seu relatório pela nulidade absoluta do ato da Presidência; na
73 decisão exarada no Despacho da Presidência nº 1069, de 2019, datado de 18 de dezembro
74 de 2019, sobre o desligamento de estagiários. Justificou que decretada a nulidade, a ideia é
75 que os seus efeitos desapareçam como se nunca houvessem sido produzidos. Assim, no
76 âmbito administrativo o relator indica que haja o pagamento aos estagiários desde a origem
77 do fato até o momento da decisão da reintegração dos estagiários, com exceção dos
78 estagiários que tiveram os contratos encerrados anteriormente ao Despacho da Presidência
79 nº 1069, de 2019, datado de 18 de dezembro de 2019. Após, o vereador Leocildes Bisognin
80 se manifestou contrário ao relatório. Já o vereador Genivaldo Paes, acompanhou o voto do
81 relator. O vereador Valtencir Careca questionou se há dotação orçamentária para
82 pagamento desses estagiários. Em resposta, o controlador interno esclareceu que quando
83 na elaboração do orçamento Câmara, as dotações são consignadas pensando-se que os
84 cargos de estagiários estarão previstos por todo o período. Mas como o ato foi praticado no
85 exercício de 2019, há dias para pagar do exercício de 2019, e para isso a Câmara teria que
86 promover uma alteração no seu próprio orçamento, consignando crédito para despesas de
87 exercícios anteriores. Logo, o vereador Valtencir Careca, votou com o relator. Portanto, por
88 maioria dos presentes, os membros da Mesa aprovaram o parecer complementar ao recurso
89 sobre o desligamento de estagiários, sob protocolo nº 3845/2019, de 19 de dezembro de
90 2019, de autoria dos parlamentares Airton Savello, Edmundo Fernandes, Janice Salvador,
91 Renato Reminam, Vagner Delabio e Walmor Lodi, que encaminhou recurso contra a decisão
92 exarada no Despacho da Presidência nº 1069/2019. Ao final, o controlador interno

Página 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~0000258~~ ~~000011~~ ~~000004~~

~~000070~~ ~~000024~~ ~~000053~~

93 cientificou aos membros da Mesa, que quanto mais o processo se retardar e prevalecendo a
94 nulidade do Ato, aumenta-se os valores a serem pagos, sendo importante então, a
95 celeridade do processo; **Item 3)** O primeiro-secretário procedeu a leitura da ementa. Assunto
96 pendente de deliberação por parte dos vereadores Gabriel Baierle e Valtencir Careca, que
97 na 1ª Reunião Extraordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia
98 19 de fevereiro de 2020, haviam solicitado vistas (conforme Ata nº 3, item 4, linhas 80 a 88)
99 para analisar o parecer da Mesa sob relatoria do vereador Genivaldo Paes, que concluiu o
100 parecer pela rejeição do recurso interposto a decisão do Presidente de aplicação da
101 penalidade de advertência escrita a servidora Simone Radons Mombach. Assim, após
102 analisar o parecer e todo o processo, os vereadores Gabriel Baierle e Valtencir Careca, se
103 pronunciaram contrários ao parecer da Mesa sob relatoria do vereador Genivaldo Paes, que
104 rejeitou o recurso da servidora Simone Radons Mombach, e favoráveis ao parecer da
105 Comissão de Sindicância que concluiu que a servidora não pode ser responsabilizada. **Item**
106 **4)** O primeiro-secretário procedeu na íntegra a leitura do ofício nº 007, de 2020, de autoria
107 da Cooperativa de Crédito Sicoob, que solicita o uso da Tribuna Livre, com o objetivo de
108 difundir a filosofia cooperativista e mostrar o valor que o Sicoob Meridional vem agregando
109 nas comunidades em que ele está inserido. Por unanimidade dos presentes, os membros da
110 Mesa decidiram por deliberar sobre o assunto em outra oportunidade, tendo em vista as
111 medidas de prevenção (descritas no item 5 desta Ata) à infecção COVID19, causada pelo
112 Coronavírus SARS-CoV-2, que serão implantadas no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;
113 **Item 6)** O primeiro-secretário procedeu na íntegra a leitura do Requerimento nº 17, de 2020,
114 de autoria da vereadora Janice Salvador, que solicita informações referentes a atualização
115 de acervo bibliográfico da Biblioteca da Câmara Municipal de Toledo. O diretor esclareceu
116 que o orçamento do ano de 2020, foi reduzido, comparado ao do exercício do ano anterior, e
117 pensando na economicidade, no momento se entendeu que não seria possível a aquisição
118 de novos livros para a biblioteca, assim como outros serviços e licitações foram abortados,
119 com fundamento na economicidade para o exercício do ano de 2020. Contribuindo com a
120 fala, o vereador Leocledes Bisognin e o servidor David Calça, mencionaram que existem
121 meios para se conseguir gratuitamente alguns exemplares, como a Constituição Federal, o
122 Regimento Interno, etc. *****
123 Vencida a pauta, o Presidente encerrou a reunião às dez horas e vinte e três minutos
124 (10h23min). Nada mais havendo a tratar, eu, vereador Valtencir Careca, segundo-secretário,
125 redigi a Ata, que segue assinada pelos vereadores presentes, membros da Mesa desta
126 Casa de Leis. *****

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-secretário

ANTONIO ZÓIO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~000006~~

~~000025~~

~~000012~~

000071

~~00060~~

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 213.2020

Senhor Diretor,

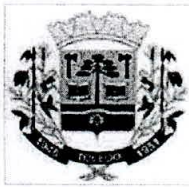
Considerando que por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa acompanharam o relatório do vereador Gabriel Baierle, conforme Ata da 4ª Reunião Ordinária;

Encaminho o processo para atendimento das providências elencadas.

Toledo, 16 de Abril de 2020.

Antonio Zóio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026

~~000027~~

000072

~~00013~~

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 298.2020

Considerando protocolo nº 780/2020, sobre o protocolo nº2392/2018, indicação de relatoria;

Conforme disposto na Ata nº 9 da Reunião da Mesa em anexo, realizada no dia 20 de maio de 2020, entre as linhas 114 à 118, encaminho ao Vereador Valtencir Careca, para relatoria da matéria.

Toledo, 29 de maio de 2020.

Antonio Zóio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA Nº 9 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Ata da 9ª Reunião da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 20 de maio de 2020.

1 Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte, com início às quatorze horas e trinta e
2 sete minutos (14h37min), na sala de reuniões, nesta Câmara Municipal de Toledo,
3 reuniram-se os seguintes vereadores membros da Mesa: Gabriel Baierle, primeiro-vice-
4 presidente; Genivaldo Paes, segundo-vice-presidente; Leocliedes Bisognin, primeiro-
5 secretário; e Valtencir Careca, segundo-secretário. Fizeram-se presentes os servidores
6 Daniel Augusto Bernardi Scopel, coordenador do departamento legislativo; Eduardo
7 Hoffmann, assessor jurídico; Gerson Shigueioshi Nakamura, contador; Fábio Alexandre
8 Grego, diretor-geral; e Roniclever Franco Soares, chefe de gabinete; para tratar e
9 deliberar sobre os seguintes temas em pauta: 1) Parecer do relator referente ao ofício nº
10 1097, de 2018, sob protocolo nº 2945, de 12 de dezembro de 2018, de autoria do
11 vereador Leocliedes Bisognin, concernente a recomendação administrativa nº 26, de
12 2018; 2) Protocolo nº 716, de 30 abril de 2020, de autoria do Poder Executivo, tocante
13 ao projeto de resolução para outorga da Medalha Willy Barth; 3) Protocolo nº 841, de 18
14 de maio de 2020, de autoria do Poder Executivo, para referendar Termo de Convênio nº
15 001, de 2020, celebrado entre o Município de Toledo e a 20ª Subdivisão Policial de
16 Toledo/Polícia Civil do Paraná; 4) Protocolo nº 726, de 04 de maio de 2020, de autoria
17 da servidora Terezinha Audete R. Dal Bosco, que encaminha solicitação de realocação
18 ou afastamento enquanto perdurar a pandemia do COVID-19; 5) Ofício nº 0278, de 2020,
19 sob protocolo nº 735, de 04 de maio de 2020, de autoria da Prefeitura do Município de
20 Toledo, que encaminha proposta para Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021; 6)
21 Manifestação do Controle Interno nº 039, de 2020, sob protocolo nº 762 de 07 de maio
22 de 2020, de autoria do Controlador Interno, referente a vedação do art. 42 da Lei
23 Complementar nº 101/2000; 7) Protocolo nº 463, de 11 de março de 2020, de autoria da
24 assistente legislativa Viviane Kaghofer, que encaminha pedido de progressão por
25 qualificação; 8) Requerimento nº 28, de 2020, de autoria do vereador Gabriel Baierle,
26 que solicita ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para que
27 seja feita a sinalização viária no trevo com a Avenida Egydio Jerônimo Munaretto. 9)
28 Ofício nº 342, de 2020, sob protocolo nº 780, de 11 de maio de 2020, de autoria do
29 diretor geral Fabio Alexandre Grego, para tratar do protocolo nº 2392, de 2018
30 (Indicação de Relatoria); 10) Apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação
31 do subsídio dos vereadores e do prefeito, vice e secretários; 11) Elaboração de Ato para
32 adoção de procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção do COVID-19,
33 causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

34 *****
35 Considerando que o presidente Antonio Zóio, por motivos particulares, não conseguiu estar
36 presente na reunião, assumiu a presidência então, o vice-presidente Gabriel Baierle, que
37 conduziu os trabalhos da reunião. Na sequência, o presidente chamou atenção dos
38 presentes para tratar sobre os temas em pauta, sendo proferidas as seguintes
39 deliberações: **Item 1)** O presidente Gabriel Baierle realizou a leitura da ementa do item 1, e,
40 em seguida, passou a palavra para o segundo-secretário Leocliedes Bisognin, que procedeu
41 na íntegra a leitura do parecer sob sua relatoria, concernente a recomendação



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000029 000023
000017
000074

42 administrativa nº 26, de 2018. Concluiu o relator em seu parecer, que diante do
43 arquivamento do Inquérito Civil; da resposta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
44 do Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis; e demais documentos contidos no
45 processo e, por fim, considerados os objetivos que orientam sua propositura, ser favorável
46 à manutenção do Projeto de Lei que "Institui o Sistema de Controle Interno do Poder
47 Legislativo do Município de Toledo". Ao final, os membros Gabriel Baierle, Genivaldo Paes
48 e Valtencir Careca, solicitaram vistas para apreciação do parecer e de todo o processo;
49 **Item 2)** O presidente procedeu a leitura da ementa do item 2, tocante ao protocolo nº 716,
50 de 30 abril de 2020, de autoria do Poder Executivo, sobre projeto de resolução para
51 outorga da Medalha Willy Barth. O coordenador do departamento legislativo, Daniel A. B.
52 Scopel, explicou que o Poder Executivo encaminhou ofício ao Legislativo, indicando o
53 nome da servidora pública aposentada, Regina Nanami Ikeda Angnes, para outorga da
54 Medalha Willy Barth. Por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa aprovaram
55 o ofício e subscreveram ao projeto de resolução, que agora segue para o Plenário para
56 aprovação; **Item 3)** O presidente procedeu a leitura da ementa do item 3. O coordenador
57 do departamento legislativo, explicou que o protocolo nº 841, de 18 de maio de 2020, trata-
58 se de ofício encaminhado pelo Poder Executivo, informando que foi celebrado um Termo
59 de Convênio nº 001 de 2020, entre o Município de Toledo e a 20ª Subdivisão Policial de
60 Toledo/Polícia Civil do Paraná. Assim, caso os membros aprovem o termo, deve a Mesa
61 elaborar projeto de resolução. Por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa
62 aprovaram o protocolo nº 841, de 18 de maio de 2020, de autoria do Poder Executivo,
63 alusivo ao projeto de resolução para referendar Termo de Convênio, que agora segue
64 para o plenário; **Item 4)** O presidente realizou a leitura da ementa do item 4 da pauta.
65 Posteriormente, o primeiro-secretário procedeu na íntegra à leitura do protocolo nº 726, de
66 04 de maio de 2020, de autoria da servidora Terezinha Audete R. Dal Bosco, que
67 encaminha solicitação de realocação ou afastamento enquanto perdurar a pandemia do
68 COVID-19. Na oportunidade, o primeiro-secretário também procedeu à leitura do
69 parecer jurídico concernente ao assunto. O diretor-geral informa que sugeriu a servidora
70 Terezinha, que a mesma usufrísse de suas férias, que inclusive têm férias vencidas,
71 qual ficou ao encargo da mesma decidir. Após, por unanimidade dos presentes, os
72 membros da Mesa acharam melhor decidir sobre o assunto juntamente com o item 11
73 da pauta; **Item 5)** O segundo-secretário Leoclides Bisognin, procedeu na íntegra a leitura
74 do ofício nº 0278, de 2020, de autoria da Prefeitura do Município de Toledo, que
75 encaminha proposta para Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, no valor de
76 R\$ 16.174.000,00 (dezesseis milhões cento e setenta e quatro mil reais). Por
77 unanimidade dos presentes, os membros da Mesa aprovaram a proposta apresentada
78 pelo Poder Executivo; **Item 6)** O primeiro-secretário procedeu na íntegra a leitura da
79 manifestação do Controle Interno nº 039, de 2020, que recomenda aos membros da
80 Mesa, a observância a vedação contida no art. 42, da Lei Complementar nº101/2000,
81 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão
82 fiscal e dá outras providências. A redação do referido artigo, estabelece que é vedado ao
83 titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu
84 mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente
85 dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja
86 suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Ainda, na determinação da
87 disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a
88 pagar até o final do exercício. Por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa

f.

5



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

89 acataram referida recomendação; Item 7) O primeiro-secretário procedeu na íntegra a
90 leitura do protocolo nº 463, de 11 de março de 2020, de autoria da assistente legislativa
91 Viviane Kaghofer, que encaminha pedido de progressão por qualificação. O coordenador
92 do departamento legislativo informou aos membros da Mesa, que após o servidor solicitar
93 a progressão, o pedido é encaminhado para o departamento administrativo, para a
94 assessoria jurídica, departamento contábil e para Comissão de Avaliação de Certificados.
95 Seguindo, o pedido ainda é encaminhado para o controle interno e ao diretor-geral, que por
96 fim, chega até a Mesa para deliberação. Assim, tendo em vista todas as manifestações
97 acostadas ao processo, e que a nomeação de relatoria para apreciar esse tipo de matéria
98 foi um procedimento avulso adotado pela Mesa, o coordenador questiona se há realmente
99 necessidade de nomeação de relatoria na Mesa, para apreciação da matéria. Diante disso,
100 o presidente abordou uma discussão para saber se os membros da Mesa concordam em
101 deliberar sem nomear relator quando o assunto for progressão de servidor. Por
102 unanimidade dos presentes, tendo em vista que o processo antes de chegar à Mesa passa
103 por comissão especializada e departamentos que verificam a questão de orçamento,
104 legalidade e afins, por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa decidiram por
105 não haver mais nomeação de relator quando a matéria for sobre progressão de servidor,
106 porém, destaca o presidente, que havendo alguma dúvida quanto ao processo de
107 progressão, poderá o membro da Mesa solicitar vistas. Posteriormente, por unanimidade
108 dos presentes, os membros da Mesa aprovaram o protocolo nº 463, de 11 de março de
109 2020, de autoria da assistente legislativa Viviane Kaghofer, referente ao pedido de
110 progressão por qualificação; **Item 8)** O presidente procedeu a leitura do requerimento nº 28,
111 de 2020, de autoria do vereador Gabriel Baierle, que solicita ao Departamento Nacional de
112 Infraestrutura de Transportes (DNIT) para que seja feita a sinalização viária no trevo com a
113 Avenida Egydio Jerônimo Munaretto. Por unanimidade dos presentes, os membros da
114 Mesa votaram favorável ao encaminhamento do Requerimento nº 28, de 2020; **Item 9)** O
115 presidente procedeu a leitura da ementa. Em seguida, o primeiro-secretário procedeu na
116 íntegra a leitura do ofício nº 342, de 2020, de autoria do diretor geral Fabio Alexandro
117 Grego, que encaminha matéria para indicação de relatoria para tratar do protocolo nº
118 2392 de 2018. O presidente indicou o vereador Valtencir Careca como relator da matéria;
119 **Item 10)** Apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação do subsídio dos
120 vereadores e do prefeito, vice e secretários. O coordenador do legislativo informou que
121 ao final de cada legislatura, é necessário elaborar projeto de lei fixando os valores de
122 subsídio dos vereadores, prefeito, vice e secretários, e que cabe à Mesa, elaborar e
123 apresentar tal projeto de lei. Considerando que os valores de subsídio podem ser
124 alterados, por unanimidade dos presentes, os vereadores membros da Mesa, decidiram
125 que este assunto deveria ser tratado e deliberado entre todos os vereadores em reunião
126 oportuna. Diante disso, o presidente determinou que fossem convocados os 19
127 vereadores, para uma reunião no dia 25 de maio, às treze horas e trinta minutos
128 (13h:30min), na sala de reuniões deste legislativo, para tratar de referido assunto; **Item**
129 **11)** O presidente colocou em discussão a elaboração de Ato para adoção de
130 procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção do COVID-19, causada pelo
131 Coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo. O vereador
132 Leocides Bisognin sugeriu que tal decisão fosse tomada entre todos os vereadores. Os
133 demais membros concordaram com a sugestão. Diante disso, o presidente determinou que
134 referido assunto, também seja discutido e deliberado entre os 19 vereadores na reunião do



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná


~~000031~~ ~~000030~~

~~0000174~~

000076

135 dia 25 de maio, às treze horas e trinta minutos (13h:30min), na sala de reuniões deste
136 legislativo.*****
137 Vencida a pauta, o presidente encerrou a reunião às quinze horas e trinta e nove
138 minutos (15h39min). Nada mais havendo a tratar, eu, vereador Valtencir Careca,
139 segundo-secretário, redigi a Ata, que segue assinada pelos vereadores presentes,
140 membros da Mesa desta Casa de Leis.*****


GABRIEL BAIERLE
Primeiro-vice-presidente


GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente


LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-secretário


VALTENCIR CARECA
Segundo-secretário


ANTONIO ZÓIO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000077

~~000032~~

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 493.2020

Considerando ofício nº005/2020-GAB.L.B/CTA, protocolo nº 1760/2020, sobre a retirada do PL nº77, de 2020 a fim de melhorias;

Conforme disposto na Ata nº 20 da Reunião da Mesa em anexo, realizada no dia 05 de outubro de 2020, item 1, encaminhado ao Departamento Legislativo, para providências.

Toledo, 06 de outubro de 2020.

Antonio Zóio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ATA Nº 20 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Ata da 20ª Reunião da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 5 de outubro de 2020.

1 Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte, com início às dez horas e três
2 minutos (10h03min), na sala de reuniões, nesta Câmara Municipal de Toledo,
3 reuniram-se os seguintes vereadores membros da Mesa: Antonio Zóio, presidente,
4 Gabriel Baierle, primeiro-vice-presidente, Genivaldo Paes, segundo-vice-presidente
5 e Leoclides Bisognin, primeiro-secretário. Estavam também presentes os servidores
6 Valmir Alves de Moura, coordenador do Departamento Administrativo, Fabiano
7 Scuzziato, Assessor Jurídico, David Calça, controlador interno; Fábio Grego, diretor
8 geral e Roniclever Franco Soares, chefe de gabinete, para tratar e deliberar sobre os
9 seguintes temas em pauta: **1)** Protocolo nº 1760, de 1º de outubro de 2020. Ofício
10 nº 005/2020-GAB.L.B/CTA. Autoria: Leoclides Bisognin. Assunto: Retirada do Projeto
11 de Lei nº 77, de 2020, a fim de melhorias; **2)** Protocolo nº 1709, de 25 de setembro
12 de 2020. Ofício nº 1735/2020. Autoria: Ministério Público do Estado do Paraná.
13 Assunto: Ação Civil de Improbidade Administrativa; **3)** Requerimento nº 76/2020.
14 Autoria: Airton Savello. Assunto: Solicita ao Deputado Federal Evandro Roman
15 apresentação de emenda parlamentar para asfaltamento da rodovia municipal OT-
16 202, entre a linha São Paulo e o Distrito de Novo Sobradinho. Iniciada a reunião, o
17 presidente informou os presentes sobre os temas em pauta, sendo proferidas as
18 seguintes deliberações: **Item 1)** O presidente solicitou ao primeiro-secretário,
19 Leoclides Bisognin, que fizesse a leitura do Ofício nº 005/2020-GAB.L.B/CTA. Os
20 membros da Mesa, por unanimidade, votaram favoráveis ao pedido de retirada do
21 Projeto de Lei nº 77/2020, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título
22 de Utilidade Pública a entidades no Município de Toledo; **Item 2)** O primeiro-
23 secretário procedeu a leitura do Ofício nº 1735/2020 e do parecer jurídico constante
24 do processo. O presidente designou como relator o vereador Genivaldo Paes para
25 emitir parecer quanto a matéria. **3)** O primeiro-secretário procedeu a leitura da ementa
26 do Requerimento nº 76, de 2020, de autoria do vereador Airton Savello que solicita
27 ao Deputado Federal Evandro Roman apresentação de emenda parlamentar para
28 asfaltamento da rodovia municipal OT-202, entre a linha São Paulo e o Distrito de
29 Novo Sobradinho. Os membros da Mesa, por unanimidade, votaram favorável ao
30 encaminhamento do Requerimento nº 76, de 2020. Vencida a pauta, o presidente
31 encerrou a reunião às dez horas e quinze minutos (10h15min), determinando a
32 lavratura desta ata que segue assinada pelos vereadores presentes, membros da
33 Mesa desta Casa de Leis. O arquivo audiovisual referente a esta reunião encontra-
34 se disponível na rede interna de computadores da Câmara Municipal no seguinte
35 endereço: \\rede\Transferencia\DOCUMENTOS DA MESAÁUDIO E VIDEOS DA
36 REUNIÃO DA MESA\videos*****



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000179

~~000004~~

ANTONIO ZÓIO
Presidente

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-secretário

	RELATÓRIO Proposição Rápida	06/10/2020 09:38:46 1/1
---	--	-------------------------------

Retirada do Projeto de Lei nº 77/2020

ID: 227

Cod. Matéria:

Solicita retirada do Projeto de Lei nº 77, de 2020, da Mesa, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Município de Toledo.

ID	NOME	PARTIDO	VOTO
36	Leocides Bisognin	MDB	SIM
37	Marli do Esporte	PSB	SIM
11	Marcos Zanetti	PSD	SIM
1	Ademar Dorfschmidt	Cidadania	SIM
39	Olinda Fiorentin	PSD	SIM
35	Leandro Moura	Patriota	SIM
44	Janice Salvador	DEM	SIM
40	Pedro Varela	PP	SIM
25	Airton Savello	Patriota	SIM
18	Vagner Delabio	PSD	SIM
34	Gabriel Baierle	DEM	SIM
32	Corazza Neto	PDT	SIM
19	Walmor Lodi	PL	SIM
33	Edmundo Fernandes	PP	SIM
14	Renato Reimann	PP	SIM
41	Valtencir Careca	PP	SIM
6	Genivaldo Paes	PL	SIM

Tipo: NOMINAL

Presidente: 31 -

Data Início: 05/10/2020 15:11:42

Data Fim: 05/10/2020 15:12:10

Voto Minerva: N

Sim: 17

Não: 0

Abs: 0

Resultado: APROVADO POR UNANIMIDADE